

- ²² Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nas pastas de barrar à base de leite para sandes.
- ²³ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nos produtos de baixo valor energético ou sem adição de açúcar.
- ²⁴ A dose máxima de utilização nos produtos de baixo valor energético ou sem adição de açúcar é de 400 mg/kg.
- ²⁵ A dose máxima de utilização nos fungos comestíveis e algas congelados é de 300 mg/kg.
- ²⁶ A dose máxima de utilização nas pastas de barrar à base de gordura para sandes é de 400 mg/kg.
- ²⁷ A dose máxima de utilização nos frutos de casca rijas e sementes transformados é de 1000 mg/kg.
- ²⁸ A dose máxima de utilização nos fungos comestíveis e algas transformados é de 300 mg/kg.
- ²⁹ A dose máxima de utilização nos produtos doces e azedos é de 150 mg/kg.
- ³⁰ A dose máxima de utilização nos produtos de baixo valor energético ou sem adição de açúcar é de 800 mg/kg.
- ³¹ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nas pastas de barrar à base de gordura para sandes.
- ³² A dose máxima de utilização nos mini-rebuçados e nos rebuçados de hortelã para refrescar o hálito é de 30000 mg/kg
- ³³ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nos produtos de frutas secas conservadas por sal ou açúcar.
- ³⁴ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nos produtos de condimentos.
- ³⁵ A dose máxima de utilização nos mini-rebuçados e nos rebuçados de hortelã para refrescar o hálito é de 6000 mg/kg.
- ³⁶ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida em água salina utilizada na produção de salsichas.
- ³⁷ A dose máxima de utilização nos produtos doces e azedos é de 200 mg/kg.
- ³⁸ Não inclui os produtos da categoria 12.8.
- ³⁹ A dose máxima de utilização nos produtos de baixo valor energético ou sem adição de açúcar é de 32 mg/kg.
- ⁴⁰ A dose máxima de utilização nos mini-rebuçados e nos rebuçados de hortelã para refrescar o hálito é de 1000 mg/kg.
- ⁴¹ A dose máxima de utilização nos recheios e revestimentos dos produtos de panificação é de 100 mg/kg.
- ⁴² Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nos produtos de frutas confeitadas.
- ⁴³ Nesta categoria, a utilização deste edulcorante é apenas permitida nos produtos de imitação de chocolate, sucedâneos de chocolate e de baixo valor energético ou sem adição de açúcar.

第 107/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零一八財政年度第一補充預算，金額為 \$203,752,843.74 (澳門幣貳億零叁佰柒拾伍萬貳仟捌佰肆拾叁元柒角肆分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一八年五月二十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2018, no montante de \$ 203 752 843,74 (duzentos e três milhões, setecentas e cinquenta e duas mil, oitocentas e quarenta e três patacas e setenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Maio de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門大學二零一八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2018

單位 Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	203,752,843.74
		總收入 <i>Total das receitas</i>	203,752,843.74
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	203,752,843.74
		總開支 <i>Total das despesas</i>	203,752,843.74

二零一八年三月二十日於澳門大學——校董會常設委員會——主席：林金城——委員：李沛霖、王宗發、劉永年、宋永華、馬志毅、蘇朝暉

Universidade de Macau, aos 20 de Março de 2018. — A Comissão Permanente do Conselho da Universidade. — O Presidente, *Lam Kam Seng*. — Os Membros, *Lei Pui Lam — Wong Chong Fat — Lau Veng Lin — Yonghua Song — Ma Chi Ngai Frederico — Sou Chio Fai*.

第 108/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零一八財政年度第一補充預算，金額為 \$326,603.00（澳門幣叁拾貳萬陸仟陸佰零叁元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一八年五月二十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2018, no montante de \$ 326 603,00 (trezentas e vinte e seis mil, seiscentas e três patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Maio de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.